



# Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 36/2026 - SÉRGIO JOSÉ TEIXEIRA - Institui o Programa Escola Verde no âmbito do Município de Indaiatuba.

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação: 14/05/2026  
Unidade de Origem: Departamento de Técnica Legislativa  
Unidade de Destino: Departamento de Expediente  
Status: Proposição transformada em lei

Indaiatuba, 14 de maio de 2026.

**Cindy Dercoli Salla**  
Departamento de Técnica Legislativa



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

## LEI Nº 8.484, DE 07 DE ABRIL DE 2026

(PL de autoria do vereador Sérgio José Teixeira)

**Institui o Programa Escola Verde no âmbito do Município de Indaiatuba.**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Indaiatuba, o Programa Escola Verde, com o objetivo de promover práticas sustentáveis e ações de educação ambiental nas unidades da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** O Programa Escola Verde será orientado pelas seguintes diretrizes:

- I – promoção da educação ambiental no ambiente escolar;
- II – incentivo ao contato direto dos alunos com a natureza;
- III – estímulo a práticas sustentáveis e consumo consciente;
- IV – integração entre educação, meio ambiente e comunidade;
- V – formação de valores relacionados à preservação ambiental.

**Art. 3º** O Programa poderá contemplar, entre outras, as seguintes ações:

- I – implantação de hortas escolares pedagógicas;
- II – instalação de sistemas de captação e reaproveitamento de água da chuva;
- III – criação de composteiras para aproveitamento de resíduos orgânicos;
- IV – plantio de árvores e criação de áreas verdes nas escolas;
- V – atividades educativas sobre reciclagem, sustentabilidade e preservação ambiental;
- VI – realização de oficinas, palestras e projetos interdisciplinares relacionados ao meio ambiente.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

**Art. 4º** Os critérios, as etapas de implantação e os mecanismos de acompanhamento e avaliação do Programa Escola Verde serão definidos em regulamento próprio.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 07 de maio de 2026,  
196º de elevação à categoria de Freguesia.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**PREFEITO**